

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES**

**SEBRAE/SC**

**Nº 001/2017**

**Florianópolis, 14/07/2017**

## **EDITAL SEBRAE/SC Nº. 001/2017**

### **PREÂMBULO**

**O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC, por meio da Unidade de Empreendedorismo e Inovação, torna público estarem abertas, as inscrições para **CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para atendimento ao público alvo do SEBRAE/SC, integrando o **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CREDENCIADAS AO SEBRAE/SC**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 211/2013.

1. O presente Edital de Cadastramento e Credenciamento Soluções e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/SC, no endereço [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br), item Credenciamento de Soluções.
2. A documentação requerida neste edital deverá ser entregue **de acordo com cronograma que estará descrito em Comunicado específico a ser publicado no site do Sebrae/SC**, no endereço [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br), item Credenciamento de Soluções.
3. O processo de inscrição é permanentemente aberto, sendo que o processo de credenciamento somente ocorre no momento em que o Sebrae/SC tiver demanda para soluções diferentes das que compõem o seu portfólio.
4. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o Sebrae/SC efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero Cadastro de Soluções de Mercado Credenciadas e aptas ao atendimento de eventual demanda.
5. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento e credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site [www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br), item Credenciamento de Soluções, onde serão publicadas todas as orientações e resultados decorrentes de Comunicados específicos de processos de credenciamento.
6. Fica assegurado ao Sebrae/SC o direito de descredenciar as soluções do cadastro, cancelar ou alterar os critérios deste edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação aos participantes.
7. Este edital atende exclusivamente às demandas do Sebrae do Estado de Santa Catarina.
8. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo Núcleo de Educação da Unidade de Empreendedorismo e Inovação do SEBRAE/SC.
9. Para fins deste Edital o SEBRAE/SC considera como soluções: cursos, capacitações, treinamentos, processos de consultorias, ferramentas e softwares de gestão, ferramentas de acesso a mercado, entre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes e que não apresentem similaridade com as soluções SEBRAE.

10. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br).
11. A solução aprovada nesse processo de credenciamento ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado credenciadas ao SEBRAE/SC pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes, por período não superior a 60 (sessenta) meses. A qualquer momento o Núcleo de Educação poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.
12. Fica assegurada a exclusividade de parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/SC, para aplicação desta no Estado de Santa Catarina, sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

Florianópolis, 14 de julho de 2017.

**MARIANA GRAPEGGIA**  
**Gerente da Unidade de Empreendedorismo e Inovação**

## **ÍNDICE**

1.	OBJETO .....	5
2.	CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....	5
3.	ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	6
4.	ETAPA 1: INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO .....	6
5.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS .....	8
6.	ETAPA 2: HABILITAÇÃO.....	9
7.	ETAPA 3: APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO .....	10
8.	RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	11
9.	CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/SC.....	11
10.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS .....	12
11.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	14
12.	DESCREDENCIAMENTO.....	14
13.	DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	15
14.	VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	16
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17

## **ANEXOS**

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....	199
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA .....	20
ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO .....	21
ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO.....	24
ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA.....	25
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	27

## **1. OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto cadastrar e credenciar soluções disponíveis no mercado, de propriedade de profissional vinculado a pessoa jurídica (sócio ou empregado indicado), que poderá ser utilizada para atendimento ao público alvo do SEBRAE/SC, integrando o Cadastro de Soluções de mercado credenciadas ao SEBRAE/SC, que poderão ser utilizadas quando houver demanda, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.

1.2. A aprovação neste Edital não obriga o SEBRAE a executar serviços com o fornecedor da solução, objetivando somente sua inclusão no Cadastro de Soluções de Mercado credenciadas ao SEBRAE/SC.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/SC as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5.

2.2. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento.

2.3. Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente ou diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.

2.4. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. As pessoas jurídicas poderão inscrever, a qualquer momento, quantas soluções desejarem, sem limite, porém serão analisadas de acordo com os critérios descritos no presente Edital, assim como quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou empregados (carteira de trabalho), ou prestadores de serviços devidamente contratados que possam aplicar a solução.

2.6. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.7. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SC;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);
- f) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/SC.

### **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

**Etapa 1: Inscrição e entrega da documentação**

**Etapa 2: Habilitação documental da Pessoa Jurídica**

**Etapa 3: Análise da Solução**

### **4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. O processo de inscrição é permanentemente aberto e as pessoas jurídicas, interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar ao SEBRAE/SC a seguinte documentação, de acordo com o cronograma descrito em comunicados específicos de abertura de processos de credenciamento de soluções, que serão publicados no site do SEBRAE/SC:
  - a. Comprovação da aplicação da solução indicada a pelo menos um cliente, explicitando setor/segmento atendido, caracterização do cliente e o profissional responsável pela aplicação da solução, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V. O atestado de capacidade técnica deverá ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de credenciamento e pelo cliente atendido.
  - b. Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.
- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação, observado o disposto no item 2.5. Para tanto, a pessoa jurídica deverá efetuar a inscrição, enviando a documentação solicitada no presente Edital.
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade a pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/SC do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

- 4.4. Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, no endereço eletrônico informado no momento da inscrição, sobre a abertura de processo de credenciamento, quando houver, contendo demandas e cronograma para envio dos documentos solicitados neste Edital.
- 4.5. A pessoa jurídica deverá comprovar experiência na aplicação da(s) solução(ões) indicada(s), conforme item 4.1, alínea "a".
- 4.6. A pessoa jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar desde que atendam ao item 4.1, alínea "b", do presente Edital e comprovem a experiência dos indicados na aplicação da solução que está sendo submetida para credenciamento, de acordo com o Anexo V.

## **5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA**

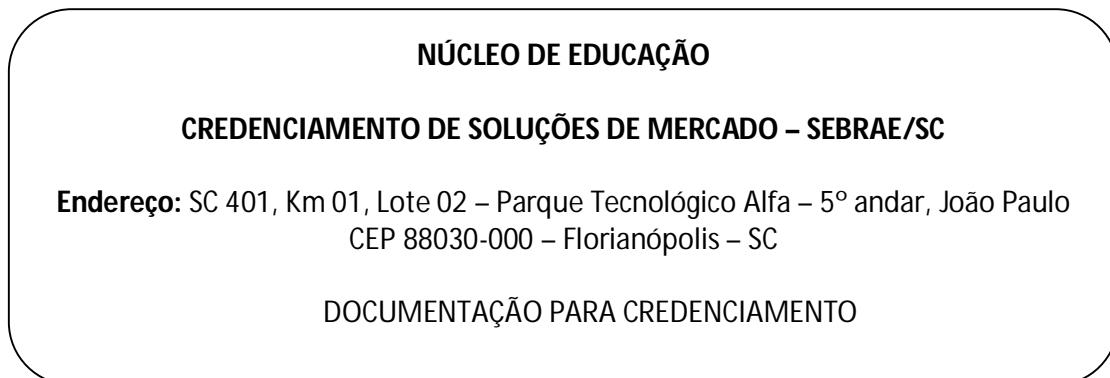
- 5.1. A pessoa jurídica que atender aos critérios deste edital participará da etapa de habilitação, somente quando o Sebrae/SC identificar demandas previstas para as soluções inscritas de acordo com o item 4 do presente Edital.
- 5.2. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento, da documentação e documentos dos profissionais indicados
- 5.3. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, dentro do cronograma descrito em comunicado específico a ser publicado no site do Sebrae/SC ([www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)).
  - a) Fotocópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
  - f) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica;
  - g) Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica (alvará de funcionamento, cartão CNPJ), emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação;
  - h) Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento (Anexo I).
  - i) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).

**5.3.1. Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução:**

- a) Fotocópia simples da carteira de identidade e da inscrição no CPF;
  - b) Fotocópia simples dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações – exigência mínima de formação escolar de nível superior);
  - c) Fotocópia simples da inscrição no conselho profissional, se houver;
  - d) Caso haja vínculo empregatício com a pessoa jurídica candidata, fotocópia simples da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada;
  - e) Currículo padrão preenchido, datado e assinado de cada profissional indicado.
- 5.4. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
- 5.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.6. A qualquer tempo o Sebrae/SC poderá solicitar documentação de qualquer natureza para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.
- 5.7. As pessoas jurídicas já credenciadas poderão inscrever novos profissionais, nestes casos, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios de cada novo profissional, conforme item 5.2.1, bem como atender ao item 5.2, alíneas "h" e "j".
- 5.8. Caso haja a inclusão de novas soluções no cadastro de Pessoas Jurídicas já credenciadas, a mesma deverá atender ao item 5.2, alíneas "j" e "k".
- 5.9.** Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br).
- 5.10. Somente será considerada válida a inscrição, após o recebimento dos documentos solicitados nos itens 5.2 e 5.2.1, de acordo com cronograma descrito em Comunicado específico, publicado no site do Sebrae/SC ([www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)).
- 5.11. Para documentos emitidos fora do território nacional, somente serão considerados válidos desde que acompanhados de tradução juramentada.

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

6.1. A documentação completa deverá ser enviada via Correios (Sedex ou AR) ao SEBRAE/SC em 01 (um) único envelope fechado e identificado com a razão social da pessoa jurídica candidata, endereço e telefone, constando na parte frontal as seguintes informações:



6.2. O SEBRAE/SC não fornecerá protocolo de recebimento do envelope e somente serão aceitas entregas pelos Correios.

## 7. ETAPA 2: HABILITAÇÃO

- 7.1. A etapa de habilitação é obrigatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das empresas inscritas no processo de credenciamento, de seus profissionais, bem como da(s) solução(ões) indicada(s), com base nos documentos solicitados no item 4.
- 7.2. Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 7.3. Para fins deste credenciamento a Pessoa Jurídica poderá indicar tantas soluções quantas desejar, bem como os profissionais detentores destas soluções, enviando os documentos solicitados nos itens 5.2 e 5.2.1.
  - 7.3.1. Para o caso de indicação de mais de uma solução, a Pessoa Jurídica deverá preencher, para cada solução indicada, o seu respectivo Formulário de Cadastramento de Solução ([Anexo III](#)).
- 7.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/SC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não enviar os documentos solicitados de forma completa e correta.

- 7.5. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade ou ausência de documentos, o SEBRAE/SC comunicará a pessoa jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização, contados a partir da data do comunicado.
- 7.6. A qualquer tempo o SEBRAE/SC poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários, notificando a pessoa jurídica sobre tal necessidade e prazo para apresentação dos documentos.
- 7.7. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br](mailto:editaldesolucoes@sc.sebrae.com.br).

## **8. ETAPA 3: ANÁLISE DA SOLUÇÃO**

- 8.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da Etapa 3 - Análise da Solução.
- 8.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução descrita no Formulário de cadastramento da Solução, que deverá detalhar os seguintes itens:
- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução.
  - b) Objetivos e funcionalidades da solução.
  - c) Metodologia de aplicação/implementação da solução.
  - d) Adequação da linguagem ao público alvo.
  - e) Contribuição ao público-alvo.
  - f) Significância e aplicabilidade.
  - g) Ineditismo (se não existe similaridade com soluções Sebrae);
  - h) Apresentação visual dos materiais apresentados.
  - i) Abrangência em relação ao público alvo proposto para a solução;
  - j) Indicação de preço praticado no mercado.

8.3. Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Projeto pedagógico;
- b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

- 8.4. A Comissão de Credenciamento de Soluções de Mercado analisará se a solução indicada atende ou não os aspectos indicados nos itens 8.2 e 8.3, onde serão consideradas aprovadas as soluções que atendam integralmente aos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "i" e "j", podendo atender parcialmente apenas o item "h".
- 8.5. Caso seja necessário, o Sebrae/SC poderá solicitar apresentação presencial ou virtual da solução indicada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica, de acordo com o item 4.1.2.
- 8.6. As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pela Comissão de Credenciamento de Soluções de Mercado. A Pessoa Jurídica indicará o responsável pela apresentação, que será realizada para equipe técnica do SEBRAE/SC que reúna condições técnicas para avaliação da solução.
- 8.7. A pessoa jurídica, por meio de sócio ou empregado ou profissional indicado, terá 30 minutos para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/SC, bem como se não existe similaridade com metodologias SEBRAE.
- 8.8. O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/SC poderá eliminar, automaticamente, a solução indicada deste processo de credenciamento.
- 8.9. O SEBRAE/SC disponibilizará, para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Credenciamento.

## **9. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. As informações referentes às etapas do processo de credenciamento, bem como seus resultados serão divulgados no site do Sebrae/SC ([www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)), de acordo com cronograma descrito em Comunicados específicos publicados no site do Sebrae/SC
- 9.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanhar a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/SC, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

## **10. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CREDENCIADAS AO SEBRAE/SC**

- 10.1. Todas soluções aprovadas neste credenciamento serão inseridas no **Cadastro de Soluções de Mercado credenciadas ao SEBRAE/SC**, estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.

- 10.2. A solução aprovada neste edital ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado credenciadas ao SEBRAE/SC pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes, por período não superior a 60 (sessenta) meses.
- 10.3. A qualquer tempo o Núcleo de Educação, da Unidade de Empreendedorismo e Inovação poderá solicitar atualização parcial ou total da solução, sob pena de exclusão da mesma do cadastro.
- 10.4. As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no Cadastro de Soluções de Mercado credenciadas ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do SEBRAE/SC.
- 10.5. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Santa Catarina, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo SEBRAE/SC, mediante valores previamente determinados, desde que não invalidem a comercialização da solução.
- 10.6. Quando a pessoa jurídica for demandada por outro SEBRAE/UF a aplicar sua solução, os honorários e as despesas ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo SEBRAE contratante.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1. Todas as especificações da contratação serão reguladas em carta contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a pessoa jurídica credenciada e o Sebrae/SC, após o aceite da prestação de serviços.
- 11.2. A carta contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.
- 11.3. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do Sebrae/SC.
- 11.4. A pessoa jurídica credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
  - a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
  - b) Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 11.5. O SEBRAE/SC ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a) **Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/SC. A relação de confiança é fundamental;
  - b) **Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado;
  - c) **Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar;
  - d) **Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/SC, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do SEBRAE/SC;
  - e) **Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente;
  - f) **Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.
- 11.6. Dado o caráter autonômico do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao SEBRAE/SC, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.
- 11.7. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/SC.
- 11.8. Quando houver demanda, a pessoa jurídica detentora da solução deverá estar com a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato de prestação de serviços.
- 11.9. Somente poderão prestar serviços as empresas que possuírem regularidade fiscal, em especial a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade igual ou posterior à data de entrega. Caberá à empresa credenciada manter situação cadastral regular, devendo informar ao SEBRAE/SC no caso de irregularidades. A apresentação desta documentação fiscal é condição para a prestação do serviço e deverá ser encaminhada sempre que atualizada.
- 11.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 11.4.
- 11.11. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade da certidão citada no item 11.4.

- 11.12. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço será chamada para assinatura do contrato que deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da data de início da prestação de serviço.
- 11.13. Quando houver demanda a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao SEBRAE/SC.
- 11.14. O SEBRAE/SC firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica credenciada, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 11.15. Para a contratação de soluções de mercado credenciadas ao SEBRAE/SC, a pessoa jurídica detentora da solução deverá assinar Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução, de acordo com o Anexo IV, nos termos da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V).
- 11.16. Na possibilidade de ter que desenvolver peças de marketing para a divulgação da solução, os custos estarão compostos no preço final da solução.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 12.1. O SEBRAE/SC, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica cuja solução for credenciada após sua aplicação (ferramenta, software, etc.).
- 12.2. A avaliação será realizada pelo responsável da contratação e pelos clientes atendidos.
- 12.3. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/SC.
- 12.4. Nas contratações de serviços a pessoa solução aplicada deverá obter a nota mínima de 70%.
- 12.5. As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

## **13. DESCREDENCIAMENTO**

- 13.1. A pessoa jurídica será descredenciada quando:
  - a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

- c. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
  - d. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
  - e. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
  - f. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae ou Sebrae /UF;
  - g. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
  - h. Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
  - i. Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae ou Sebrae /UF, seja no todo, seja em parte;
  - j. Utilizar a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
  - k. Articular parcerias em nome do Sebrae, Sebrae /UF ou Sistema Sebrae.
  - l. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae ou Sebrae/UF.
  - m. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
  - n. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
  - o. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
  - p. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
  - q. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na respectiva subárea de conhecimento.
- 13.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.
- 13.3. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE/SC, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

#### **14. DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- 14.1. A empresa será descredenciada na ocorrência de um ou mais incisos deste artigo, salvo na hipótese da alínea 'q', em que o descredenciamento ocorrerá apenas na respectiva subárea.

- 14.2. A empresa será suspensa, na respectiva subárea, pelo período de 6 (seis) meses, quando:
- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
  - b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
  - c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
  - d) Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses;
  - e) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6 (seis) meses.
- 14.3. Após o recebimento da Notificação a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.
- 14.4. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- 14.5. A empresa credenciada poderá requerer ao Sebrae, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

## **15. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 15.2. Para a definição do valor a ser pago pelo SEBRAE/SC à Pessoa Jurídica pela aplicação de sua solução, será analisado o preço de mercado praticado pela PJ, bem como os custos de aplicação da mesma, descritos no Formulário de Cadastramento de Soluções, de acordo com o item 4.1.3, alínea "a".
- 15.3. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- a. **Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica;
  - b. **Relatório da prestação de serviços** de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/SC, para a contratação específica.

- 15.4. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Santa Catarina, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo SEBRAE/SC, mediante valores previamente determinados.
- 15.5. Quando a pessoa jurídica for demandada por outro SEBRAE/UF a aplicar sua solução, os honorários e as despesas com deslocamento e hospedagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo SEBRAE contratante.
- 15.6. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/SC reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.
- 15.7. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.
- 16.2. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 16.3. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento e credenciamento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 16.4. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 16.5. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que este Edital não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/SC solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 16.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente de que o SEBRAE/SC trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.
- 16.7. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/SC serão disponibilizadas internamente na instituição e para SEBRAE/(UF) .
- 16.8. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/SC poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

- 16.9. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/SC poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão *online* e simultânea; criar minivídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- 16.10. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/SC poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 16.11. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/SC é regida por este edital, que cadastrá e credencia soluções de mercado.
- 16.12. A pessoa jurídica cuja solução esteja cadastrada e credenciada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
- 16.13. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.

16.14. Da Cessão do Direito de Uso:

- 16.14.1. Deverá ser firmado o Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução, conforme Anexo IV, antes do início da aplicação da solução.
- 16.14.2. Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

5.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Declaração de Controles sobre vedações para Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica;**
- c) **Anexo III – Formulário de Cadastramento de Solução;**
- d) **Anexo IV – Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução;**
- e) **Anexo V – Atestado de capacidade técnica da solução indicada;**
- f) **Anexo VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.**
- g)

Florianópolis, 14 de julho de 2017.

**MARIANA GRAPEGGIA**

**Gerente da Unidade de Empreendedorismo e Inovação**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:**

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE/SC;
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- IV. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SC;
- V. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VI. Não ter sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VIII. Não tenha sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

1. Cônjugue – esposo, esposa;
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (â), avô (ó);

5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA**

**FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:	Tipo de sociedade: (ex.: Ltda., S/C e outras). Optante Simples: ( ) Sim* ( ) Não <i>*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012</i>		
Nome de Fantasia:	CNPJ/MF:		
Descrição do objeto social:			
Endereço/Sede:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: (...)	Fax: (...)	Celular: (...)	Inscrição Estadual:
Pessoa de contato:		E-mail:	

**1 – Assina pela Empresa**

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:		CPF/MF:
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:		Celular: (...)	Fone: (...)

**2 – Informações Bancárias da Empresa:**

<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal <input type="checkbox"/> Banco do Brasil <input type="checkbox"/> Outro Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
---	-----------------	-----------------

**3 – Responsável pelas Informações:**

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

### **ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO**

#### **Formulário de Cadastramento de Solução**

##### **Dados da Pessoa Jurídica:**

Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_ E-mail 2: \_\_\_\_\_

##### **Identificação da Solução (nome de mercado da solução):**

##### **Descrição da Solução:**

*Descrever o tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.) e seu sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução:*

**Objetivos e funcionalidades da solução:**

*Elencar os objetivos da solução (o fim que se deseja atingir/a meta que se pretende alcançar) e suas funcionalidades (o que a solução pode fazer, como é sua execução).*

**Metodologia de aplicação/implementação:**

*Descrever a metodologia da solução.*

**Contribuição ao público-alvo:**

*Descrever os resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução.  
Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores*

**Valor que a empresa pratica para Comercialização da Solução:**

R\$

Valor da solução praticado ou sugerido pela PJ no mercado

**Custo de Aplicação da Solução:**

Item	Valor (R\$)
01.	

02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
...	
Deverão ser detalhados os custos de aplicação tais como: honorários do(s) profissional(is) envolvidos na aplicação, material disponibilizado ao cliente, locação de sala, <i>coffee break</i> , editoração, recursos áudio visuais, manuais, apostilas, entre outros.	

**Profissionais indicados detentores da solução:**

A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional(is) detentor(es) da solução indicada:

Nome:	CPF:
...	

**ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

Autorizamos a utilização da solução ....., de autoria de **nome da pessoa jurídica ou pessoa física detentora da solução**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., no período de ....., sem ônus para o SEBRAE/SC, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o SEBRAE/SC não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

**Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20\_\_.**

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA**

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência na aplicação da solução indicada para fins de credenciamento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica, detentora de solução indicada ao credenciamento deve relatar sua experiência na aplicação da mesma.

### **RELATO DE EXPERIÊNCIA**

**Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):**

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e/ou outra.
2. **Setor:** Informar o setor da empresa cliente, quando for o caso.
3. **Segmento:** Informar o segmento da empresa cliente, quando for o caso.
4. **Solução implementada:** Indicar o título da solução.
5. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
6. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
7. **Aplicação da solução:** descrever detalhadamente como foi feita a aplicação da solução.
8. **Resultados obtidos com a aplicação da solução.**
9. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestador do serviço.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica que está buscando o credenciamento Razão Social CNPJ	Assinatura e nome do cliente atendido Razão Social CNPJ ou CPF Telefone e e-mail Carimbo
--	--

Orientações para a elaboração dos relatos de experiência:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma solução por atestado de capacidade técnica. Não serão aceitos relatos que tragam mais de uma solução indicada.
2. As informações referentes a assinatura do cliente são obrigatórias, ou seja, deverá conter assinatura e nome do cliente atendido, Razão social e CNPJ no caso de empresa e CPF no caso de cliente pessoa física, telefone de contato e e-mail e carimbo.

- 
- 
3. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser assinados **conjuntamente** pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de credenciamento de sua solução e pelo cliente atendido, cuja solução foi implementada, para fins de comprovação de experiência na aplicação da referida solução.

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 82.515.859/0001-06, com Sede na SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC.

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica Credenciada através do Edital de Cadastramento de Soluções de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/SC, conforme relatório e Nota Fiscal emitida.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Credenciamento de Soluções de Terceiros do SEBRAE/SC n.º 03/2016 e as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais e/ou empresas de notória especialização para a realização de serviços de complexidade avançada, ou seja serviços técnicos profissionais especializados, com Produtos de Propriedade Intelectual da pessoa jurídica credenciada, conforme demonstrativo Anexo à nota fiscal entregue na sede do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor hora praticado pelo mesmo, informado na data da contratação por meio do anexo III deste Edital que para todos efeitos é parte integrante deste termo.

§ 1º: Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

§ 2º: Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo SEBRAE/SC e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo SEBRAE/SC.

§ 3º: A ausência de resarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica receba novas contratações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/SC a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Na hipótese do SEBRAE/SC ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o SEBRAE/SC ser ressarcido dos valores pagos a este título.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de o **CONTRATANTE** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato de prestação de serviços vigerá da data do aceite do contrato até a data limite de pagamento da nota fiscal referente, conforme as regras de pagamento do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprovver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/SC rescindir motivadamente o contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

**E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA adere a esse instrumento, por meio da assinatura do contrato da prestação de serviços emitido pelo SGC.**